



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Vide [Portaria SG/MPF nº 566, de 19 de julho de 2018](#)

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso IV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015](#), os art. 3º e 18 da [Portaria PGR/MPF nº 734, de 28/12/2011](#), e o art. 2º da [Portaria PGR/MPU nº 562, de 17/9/2012](#), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.014903/2016-98, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Atendimento da Etapa 1 de Acessibilidade na PGR, PRRs e PRs/Acessibilidade – fase 2, sob o código P0164, conforme Termo de Abertura anexo a esta Portaria.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe do projeto:

- I. CRISTINA ALMEIDA BUENO E SILVA VILELA, matrícula 19993;
- II. GEORGEANA GONCALVES DIAS FERREIRA BARJUD, matrícula 10840;
- III. MARIA DE FATIMA SILVA VASCONCELOS, matrícula 22808; e
- IV. SUZANA DE MOURA SOUZA, matrícula 19586.

Art. 3º Ficam designadas a ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA CIVIL CRISTINA ALMEIDA BUENO E SILVA VILELA como Gerente do projeto e a ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ARQUITETURA SUZANA DE MOURA SOUZA como Gerente Substituta.

Art. 5º Autorizar o pagamento de gratificação de projeto aos servidores constantes da tabela abaixo, pelo período nela estabelecido, desde que atendidos os demais requisitos delineados nas [Portarias PGR/MPU nº 61, de 22/07/2016](#), e [PGR/MPF nº 734, de 28/12/2011](#).

| Matrícula | Nome                                  | Período  |
|-----------|---------------------------------------|----------|
| 19993     | CRISTINA ALMEIDA BUENO E SILVA VILELA | 364 dias |

|       |   |          |
|-------|---|----------|
| 10840 | GEORGEANA GONCALVES DIAS FERREIRA<br>BARJUD | 364 dias |
| 22808 | MARIA DE FATIMA SILVA VASCONCELOS           | 364 dias |
| 19586 | SUZANA DE MOURA SOUZA                       | 364 dias |

Art. 5º Estabelecer o prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para elaboração do Plano do Projeto.

§ 1º O pagamento da gratificação de projeto somente será efetivado após a homologação do Plano de Projeto e respectivo registro do escopo, cronograma e custos no Sistema de Governança Institucional – SIGOV.

§ 2º Caso não se apresente, no prazo estabelecido no caput, o Plano de Projeto ou solicitação de prorrogação fundamentada, esta Portaria ficará revogada.

§ 3º O pagamento dos valores da gratificação para o ano de 2017 estará condicionado à disponibilidade orçamentária e à avaliação pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

Ministério Público Federal

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 12 jan. 2016. Caderno Administrativo, p. 12.